

	PROTOCOLO	Estabelecido em: 07/07/2026 Válido até: 07/07/2029
		Nº Revisão: "1"
Atividade: Protocolo de Encaminhamento de Acesso à Equoterapia Responsável: Departamento de Atenção Especializada / Regulação Municipal		

Controle de Histórico				
Revisão	Data	Elaboração/Revisão	Verificação	Aprovação
1	07/07/2026	Departamento de Atenção Especializada	Regulação Municipal	Secretaria Municipal de Saúde

EQUOTERAPIA

1. Finalidade do protocolo
2. Público-alvo e critérios de elegibilidade
3. Condições clínicas e funcionais que indicam encaminhamento
4. Situações que exigem avaliação prévia ou complementação da solicitação
5. Conteúdo descritivo mínimo do encaminhamento
6. Fluxo de acesso, regulação e agendamento
7. Critérios de priorização
8. Avaliação pela equipe técnica da prestadora e continuidade do cuidado
9. Faltas, cancelamentos e reorganização das vagas

1. Finalidade do protocolo

Padronizar os critérios e o fluxo de encaminhamento de usuários para atendimento em Equoterapia, garantindo que as solicitações sejam encaminhadas com informações clínicas e funcionais suficientes para análise da Regulação Municipal e posterior avaliação técnica da equipe responsável pelo serviço.

O protocolo está alinhado ao Plano de Trabalho vigente do serviço de Equoterapia, que prevê acesso por encaminhamento da Atenção Básica, regulação e agendamento pela Secretaria Municipal de Saúde e avaliação posterior pela equipe técnica da prestadora.

2. Público-alvo e critérios de elegibilidade

Poderão ser encaminhadas para avaliação de Equoterapia crianças que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- Ser munícipe de Pindamonhangaba;
- Possuir diagnóstico de Síndrome de Down (T21);
- Ter idade mínima de 3 (três) anos;



PROTOCOLO

Estabelecido em: 07/07/2026

Válido até: 07/07/2029

Nº Revisão: "1"

Atividade: Protocolo de Encaminhamento de Acesso à Equoterapia

Responsável: Departamento de Atenção Especializada / Regulação Municipal

- Ter idade máxima de 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 30 (trinta) dias;
- Apresentar indicação médica registrada em atendimento na rede municipal de saúde;
- Apresentar condições clínicas e funcionais compatíveis com a prática da Equoterapia, conforme avaliação médica e posterior avaliação multidisciplinar da equipe do serviço.

O encaminhamento não garante ingresso automático no atendimento, pois a continuidade dependerá da análise regulatória, disponibilidade de vagas e avaliação técnica da equipe da prestadora.

3. Condições clínicas e funcionais que indicam encaminhamento

O encaminhamento poderá ser considerado quando a criança com Síndrome de Down apresentar necessidade de intervenção terapêutica relacionada ao desenvolvimento global, especialmente nas seguintes situações:

- Atraso no alcance de marcos motores, como sentar, engatinhar, permanecer em pé ou caminhar;
- Hipotonia ou necessidade de fortalecimento muscular e melhora do controle postural;
- Alterações de equilíbrio, postura, coordenação motora, consciência corporal, lateralidade ou propriocepção;
- Dificuldades funcionais que possam se beneficiar de estímulos motores e sensoriais individualizados;
- Desafios relacionados à atenção, comunicação, interação social, autonomia ou autoconfiança, quando houver indicação terapêutica;
- Necessidade de abordagem multiprofissional complementar, com objetivos funcionais claramente descritos no encaminhamento.

4. Situações que exigem avaliação prévia ou complementação da solicitação

A Equoterapia é um atendimento terapêutico programado e não se destina ao manejo de condições agudas. Antes da inserção na fila regulada, deverão ser avaliadas ou complementadas as solicitações nas seguintes situações:

- Ausência de diagnóstico de Síndrome de Down ou de comprovação clínica correspondente;
- Idade inferior a 3 (três) anos;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA	PROTOCOLO	Estabelecido em: 07/07/2026
		Válido até: 07/07/2029
		Nº Revisão: “1”
Atividade: Protocolo de Encaminhamento de Acesso à Equoterapia		
Responsável: Departamento de Atenção Especializada / Regulação Municipal		

- Idade superior a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 30 (trinta) dias;
- Ausência de indicação médica ou de informações clínicas suficientes para análise do caso;
- Condição clínica aguda, instável ou em investigação que possa interferir na segurança da prática terapêutica;
- Necessidade de avaliação especializada prévia para definição de segurança, limitações ou cuidados específicos durante a atividade;
- Solicitação sem descrição funcional ou sem objetivo terapêutico relacionado à necessidade apresentada.

Nesses casos, a solicitação poderá ser devolvida à unidade de origem para complementação, reavaliação ou encaminhamento ao ponto assistencial mais adequado.

5. Conteúdo descritivo mínimo do encaminhamento

A solicitação deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações:

- Nome completo, data de nascimento, Cartão Nacional de Saúde e contato do responsável;
- Unidade de saúde de referência;
- Diagnóstico de Síndrome de Down (T21) e CID, quando disponível;
- Resumo da história clínica, principais comorbidades, cirurgias prévias relevantes e medicamentos em uso;
- Descrição do desenvolvimento motor e funcional, incluindo mobilidade, equilíbrio, postura, coordenação, tônus muscular e limitações observadas;
- Descrição de aspectos de comunicação, atenção, interação social e autonomia, quando relacionados ao objetivo terapêutico;
- Exames, relatórios ou pareceres relevantes disponíveis;
- Indicação médica para Equoterapia e cuidados ou restrições específicas, quando houver;
- Nome, registro profissional, unidade solicitante e data do encaminhamento.

6. Fluxo de acesso, regulação e agendamento

1. A criança deverá ser avaliada na unidade de Atenção Básica de referência.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA	PROTOCOLO	Estabelecido em: 07/07/2026 Válido até: 07/07/2029
		Nº Revisão: “1”

Atividade: Protocolo de Encaminhamento de Acesso à Equoterapia

Responsável: Departamento de Atenção Especializada / Regulação Municipal

2. Havendo indicação médica e atendimento aos critérios mínimos, a solicitação deverá ser inserida no sistema CELK como REG - EQUOTERAPIA T21, com as informações clínicas e funcionais necessárias.
3. A Regulação Municipal realizará análise da solicitação quanto aos critérios de acesso e à completude das informações.
4. As solicitações elegíveis permanecerão na fila regulada, aguardando disponibilidade de vaga.
5. A prestadora deverá disponibilizar a agenda de atendimentos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para organização e inserção no sistema de regulação.
6. Disponibilizada a vaga, o agendamento será realizado conforme fluxo da Secretaria Municipal de Saúde.
7. Após o agendamento, a criança será avaliada pela equipe técnica da prestadora, que analisará o caso e definirá a continuidade do atendimento conforme critérios técnicos e assistenciais.

7. Critérios de priorização

A organização da fila observará os critérios técnicos e assistenciais constantes na solicitação, a condição clínica e funcional apresentada, a necessidade terapêutica, a completude das informações e a disponibilidade de vagas, respeitando-se o fluxo regulatório municipal.

Casos que necessitem reclassificação deverão ser atualizados pela unidade de origem, mediante nova informação clínica devidamente registrada e fundamentada.

8. Avaliação pela equipe técnica da prestadora e continuidade do cuidado

A avaliação inicial será realizada pela equipe técnica da prestadora, de forma multidisciplinar e individualizada. A equipe deverá considerar as necessidades, potencialidades, limitações e objetivos terapêuticos de cada criança.

Quando o caso for considerado adequado ao serviço, deverá ser elaborado plano de atendimento equoterápico individualizado. Caso sejam identificadas limitações, necessidade de avaliação complementar ou inadequação ao serviço, a situação deverá ser comunicada de forma fundamentada para reorganização do cuidado pela rede municipal.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA	PROTOCOLO	Estabelecido em: 07/07/2026 Válido até: 07/07/2029 Nº Revisão: “1”
Atividade: Protocolo de Encaminhamento de Acesso à Equoterapia Responsável: Departamento de Atenção Especializada / Regulação Municipal		

9. Faltas, cancelamentos e reorganização das vagas

Em caso de falta injustificada do paciente, a solicitação será encerrada no sistema de regulação, sendo necessário, para novo acesso ao serviço, nova avaliação pela unidade de saúde de referência e nova solicitação, que será inserida com a data do novo pedido, não sendo mantida a data original. Nos casos de ausência devidamente justificada, a solicitação poderá ser reativada pela própria unidade solicitante, mediante registro da justificativa e conforme o fluxo estabelecido. Quando o cancelamento ocorrer por iniciativa do prestador o seu atendimento será reorganizado com preservação da solicitação e da data original de inserção na fila regulada.